



Código de Ética e Integridade Acadêmica do Engenheiro Ambiental

*“O Engenheiro Ambiental é íntegro, não rouba,
mente ou engana, e não tolera tais atos.”*

Documento elaborado por comissão formada por docentes e discentes do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e aprovado em Colegiado de Curso em 19 de junho de 2015.



Código de Ética e Integridade Acadêmica do Engenheiro Ambiental

“O Engenheiro Ambiental é íntegro, não rouba, mente ou engana, e não tolera tais atos.”

1. MISSÃO

A missão do Comitê de Ética é organizar e disseminar o Código de Ética e Integridade Acadêmica e julgar responsáveis por violações acadêmicas.

Compõe o Comitê de Ética o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental. O Comitê possui autoridade para modificar e criar regras deste documento. O Comitê pode criar procedimentos para implementar o Código de Ética e Integridade Acadêmica. O Comitê assistirá os membros da comunidade acadêmica com relação às dúvidas relativas à desobediência do Código e julgará casos de desvio de conduta.

2. RESPONSABILIDADE ÉTICA E PROFISSIONAL

O Curso de Graduação em Engenharia Ambiental da UFPR deve preparar seus estudantes não apenas para ter um entendimento sobre ética, mas para demonstrar habilidade de agir com responsabilidade ética e profissional.

Exemplos de habilidades que os estudantes devem desenvolver:

- a. Capacidade de oferecer e defender uma definição de ética de engenharia,
- b. Capacidade de apresentar os elementos essenciais do código de conduta profissional da engenharia,

Comissão de Elaboração do Código de Ética



Representantes

Docentes:

- Tobias Bleninger **(Presidente)**
- Michael Mannich
- Viviane da S. Pereira
- Ana Flávia L. Godoi
- Emílio G. F. Mercuri
- Nelson L. da C. Dias

Representantes

Discentes:

- Bernardo Jory
- Renan Ribeiro
- Nicole Laureanti



- c. Capacidade de listar e explicar várias razões para ser ético na prática da engenharia,
- d. Capacidade de identificar e analisar criticamente os dilemas éticos comuns na prática da engenharia, incluindo possíveis consequências,
- e. Capacidade de analisar argumentos éticos para descobrir que um argumento tem melhores razões para se acreditar e agir,
- f. Capacidade de falar e escrever de uma forma lógica, completa, consistente e clara, e que é capaz de reconhecer possíveis objeções à sua posição,
- g. Capacidade de reconhecer a importância histórica para a nossa sociedade de decisões éticas anteriores feitas em relação à engenharia e tecnologia,
- h. Capacidade de reconhecer ações que expor-se à responsabilidade legal,
- i. Capacidade de usar técnicas básicas de avaliação de risco no processo de tomada de decisões de engenharia,
- j. Capacidade de reconhecer as consequências regionais e globais de decisões de engenharia.

3. RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

A integridade é um valor fundamental para a vida pessoal e acadêmica na universidade. Ela valoriza a qualidade da educação e as realizações pessoais. Todos os membros da comunidade acadêmica, professores, servidores e estudantes são responsáveis por promover ativamente a integridade acadêmica. Indiferença, apatia ou condescendência sob o conhecimento de caso de desonestidade acadêmica não é um ato neutro. O desvio de conduta não pode ser perpetuado, reforçado ou encorajado na ausência de confronto e penalização do ato.

A responsabilidade é compartilhada pelos estudantes através das organizações estudantis e no contato individual. Dos professores espera-se a inclusão do Código de Ética e Integridade Acadêmica nos planos de aula e discussão no início dos cursos.

4. DEFINIÇÕES DE DESONESTIDADES DE CONDUTA ACADÊMICA

Estudantes de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Paraná são responsáveis por todos os trabalhos, provas, relatórios e exercícios enviados para um professor. Caso solicitado o estudante deve ser capaz de produzir prova de que o documento apresentado é de fato trabalho individual e autêntico. A incapacidade de autenticar seu trabalho é motivo suficiente para iniciar um caso de desonestidade acadêmica.

A desonestidade acadêmica inclui qualquer prática descrita a seguir. Esta lista não é, no entanto, exclusiva, podendo quaisquer outros atos serem também classificados como desonestos no âmbito acadêmico.

1. Fraude/Trapaça/Mentira/Embuste/Albradice/Logro/Ludíbrio

Intencionalmente utilizar ou tentar utilizar materiais não autorizados, informações, anotações, notas de aula, apostilas, livros ou quaisquer outros dispositivos e materiais em qualquer atividade acadêmica. Materiais não autorizados incluem qualquer coisa ou pessoa que fornece ao estudante auxílio e não foi especificamente aprovado previamente pelo professor.

Exemplos:



- a. Durante um exame olhar para a prova de outro estudante ou utilizar materiais externos (por exemplo, consultar livros e notas, utilizar calculadoras e dispositivos eletrônicos, ou conversar com outras pessoas), a menos que previamente autorizados pelo professor;
- b. Receber auxílio em pesquisa ou preparação de trabalhos sem prévia autorização do professor;
- c. Adquirir respostas de qualquer trabalho ou exame de qualquer fonte não autorizada. Exemplos incluem, mas não se limitam a, compra de respostas para trabalhos domiciliares de empresas de tutoria e obter informações de estudantes que realizaram previamente o exame;
- d. Auxiliar outros estudantes em atividades individuais, salvo se previamente autorizado pelo professor;
- e. Outros atos similares.

II. Falsificação

Manipulação de material de pesquisa, equipamentos, processos, omissão ou alteração de dados ou resultados. Produzir dados ou resultados, apresentá-los ou divulgá-los e apresentar documentos falsos. Utilização e/ou produção de documentos falsos com a finalidade de obter benefícios. Exemplos:

- a. Alterar ou produzir dados de medição de um experimento em atividade de laboratório de modo a obter resultados mais concordantes com valores esperados teoricamente. Utilizar informações inventadas;
- b. Assinar documentos (lista de presença, provas, trabalhos individuais) por outros, falsificando assim assinaturas de outros.
- c. Utilizar e/ou produzir atestados médicos ou declarações de qualquer natureza com a finalidade de solicitar exames de segunda chamada ou acompanhamento especial;
- d. Fornecer ou apresentar documento falsificado a qualquer funcionário da universidade a fim de obter ausência justificada ou para satisfazer alguma exigência, alterando ou produzindo um documento oficial;
- e. Alterar informações em exames, testes, relatórios, trabalhos ou qualquer outra atividade ou material que tenha recebido nota e reenviá-lo ou substituí-lo como original com o propósito de melhorar a nota;
- f. Deixar de reconhecer e citar a fonte real da qual a informação foi obtida. Por exemplo, utilizar a informação de uma referência e citar uma terceira referência ou não citar nenhuma;
- g. Outros atos similares.

III. Plágio

É a apropriação de processos, resultados, ideias, textos ou falas sem fornecer os créditos apropriados.

Exemplos:

- a. Intencionalmente, com conhecimento ou por descuido apresentar trabalho de outra pessoa como sendo seu, sem referência ao autor;



- b. Não fornecer referências ou dar créditos a um trabalho ou parte dele na tentativa de apresentar o trabalho como de autoria própria;
- c. Comprar relatórios de pesquisa, trabalhos, monografias (trabalhos de conclusão de curso), relatórios de atividades de laboratório ou de campo, respostas de atividades e exercícios.
- d. Não citar a internet (World Wide Web), base de dados ou outros recursos eletrônicos como materiais de atividades acadêmicas;
- e. Outros atos similares.

IV. Cumplicidade/Co-participação

De forma intencional ou consciente auxiliar ou tentar ajudar outra pessoa a cometer um ato de desonestidade acadêmica.

Exemplos:

- a. Permitir de forma consciente que outra pessoa copie, olhe e/ou tome nota de sua prova durante um teste ou exame;
- b. Disseminar ou distribuir informações sobre o exame sem a permissão do professor;
- c. Realizar um teste ou exame em nome de outro estudante;
- d. Auxiliar, colaborar ou realizar na totalidade um trabalho acadêmico sabendo que a colaboração não será relatada;
- e. Adicionar o nome de outro estudante em um trabalho ou exercício acadêmico, lista de presença ou responder por outro durante chamada oral;
- f. Consentir, concordar ou conspirar com uma ou mais pessoas a cometer ou intencionar a cometer um ato de desonestidade;
- g. Outros casos similares;

V. Múltipla submissão

Apresentar o material integral ou parte considerável do material para obter nota em diferentes atividades ou disciplinas sem autorização do professor.

Exemplos:

- a. Submeter o mesmo trabalho para avaliação/nota em mais de uma disciplina sem permissão do professor;
- b. Reapresentar um trabalho realizado em grupo em uma disciplina e apresentar como trabalho próprio em outra disciplina;
- c. Outros casos similares.



VI. *Abuso/uso indevido e Acesso não-autorizado*

Os estudantes não podem abusar ou fazer uso indevido em computadores ou espaços físicos como laboratórios bem como o acesso não-autorizado.

O uso de recursos computacionais e acesso à internet e instalações é um privilégio. Os usuários devem respeitar a integridade dos recursos de computação e instalações, respeitar os direitos de usos dos colegas e cumprir as leis pertinentes. Os recursos computacionais não devem ser utilizados para atividades comerciais não autorizadas ou quaisquer atividades ilegais. O uso criminoso e ilegal pode envolver acesso não autorizado, corrupção, roubo, obscenidade, pornografia, assédio racial, étnico, religioso ou sexual.

5. SANÇÕES E PENALIDADES

Qualquer ato citado acima ou similar será sancionado e punido. Dependendo da gravidade da infração serão seguidas as seguintes etapas:

- a. Sanções feitas pelo próprio professor, sendo, por exemplo, a anulação da prova ou reprovação na disciplina (por exemplo, no caso de utilizar anotações em provas sem autorização do professor).
- b. Em casos mais graves (por exemplo, falsificação de documentos e assinaturas) será registrado e deliberado no colegiado do curso sobre a expulsão do curso e aberturas de processos de sindicância ou criminais.
- c. Em casos que o colegiado decide sobre a abertura de processos de sindicância ou criminais, será encaminhado o caso a procuradoria da UFPR e posteriormente a Polícia Federal.

A comissão gostaria pronunciar-se fortemente contra qualquer ato não ético no curso e gostaria mencionar que não existem "delitos de cavalheiros" (por exemplo assinar por outro). Isto especialmente porque estamos numa instituição federal e num processo de obter um grau acadêmico com título que deve comprovar a aptidão dos formados do que estão capazes a trabalhar e julgar projetos, trabalhos e obras de engenharia com profissionalismo, honestidade e ética.

Certamente o curso oferecerá a qualquer momento apoio em situações deste tipo e também recursos para julgamentos ou decisões não justificados.



6. RESPONSABILIDADE DOS DOCENTES

Os professores do curso ao mesmo tempo se comprometem a seguir princípios de ética na formação dos alunos. Sendo, por exemplo, respeito e educação se manifestando em pontualidade, transparência nos processos de avaliação (divulgação de notas e gabaritos e planos de aula) e no tratamento dos alunos em sala de aula ou consultas.

- a. distribuir plano de aulas detalhado (aula a aula), e fazer o melhor possível para cumpri-lo
- b. cobrir a maior porcentagem possível da ementa da disciplina, indo além, se possível, com exemplos, atualizações, etc. etc.
- c. respeitar integralmente os alunos do curso não fazendo comentários ofensivos de qualquer natureza, e tratando a todos com respeito e dignidade
- d. respeitar integralmente os demais docentes, evitando comentários ofensivos de qualquer natureza sobre os demais professores ou sobre a importância/relevância das demais disciplinas do curso.
- e. respeitar a coordenação do curso, não se arrogando decisões ou opiniões que são de competência da coordenação ou do colegiado.
- f. cumprir fielmente os horários das disciplinas.
- g. não faltar às aulas sem justificativa ou reposição eventual e ser responsável pela elaboração e correção das avaliações
- h. realizar avaliações justas e condizentes com o conteúdo ensinado em aula
- i. procurar ser exemplo de conduta
- j. respeitar os horários e intervalos especificados pela UFPR
- k. respeitar os prazos regulamentares para divulgação das notas parciais
- l. conhecer e respeitar as resoluções da UFPR relativas ao processo de ensino-aprendizagem.



ANEXO 1 - Do Regimento Geral da UFPR

Seção VI - Direitos e Deveres

Art. 185. São deveres dos membros da comunidade universitária:

- I. comunicar à autoridade administrativa as irregularidades de que tiver ciência;
- II. representar contra ilegalidade, omissão ou abusos;
- III. manter conduta compatível com a moralidade;
- IV. observar as normas legais e regulamentares;
- V. tratar com civilidade as pessoas;
- VI. identificar-se, quando instado a fazê-lo; e
- VII. comparecer para depor e/ou prestar esclarecimentos junto à Comissão Disciplinar.

Art. 186. Aos membros da comunidade universitária é **proibido**:

- I. deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à pessoa ameaçada, constrangida ou exposta à iminente perigo, ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade;
- II. ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave;
- III. exigir para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida;
- IV. opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou grave ameaça a funcionário competente;
- V. arremessar ou derramar em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, coisa que possa ofender, sujar ou molestar alguém;
- VI. provocar tumulto ou portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso, em solenidade ou ato oficial, em assembleia, reunião ou espetáculo público;
- VII. perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheio com gritaria ou algazarra, ou abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- VIII. importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor;
- IX. recusar à autoridade, quando por esta justificadamente solicitados ou exigidos, dados ou indicações concernentes à própria identidade pessoal;
- X. ofender a integridade física, moral ou a saúde de outrem;
- XI. expor a perigo a vida ou a saúde de outrem;
- XII. constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda;
- XIII. constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa;
- XIV. destruir, inutilizar ou deteriorar coisa pública ou alheia;
- XV. dar causa a instauração de sindicância ou processo disciplinar contra alguém, imputando-lhe infração de que o sabe inocente;



- XVI. provocar a ação da autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de infração ou irregularidade que sabe não se ter verificado;
- XVII. praticar vias de fato contra alguém;
- XVIII. apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia;
- XIX. molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou motivo reprovável; e
- XX. praticar outras condutas reputadas como incompatíveis com a moral e os bons costumes.
- XXI. Parágrafo único. As proibições de que trata este artigo são aplicáveis no âmbito de toda a Universidade e em todas as atividades relativas ao fazer universitário, dentro ou fora dela.

Art. 187. O estudante responde civil, penal e administrativamente pelas irregularidades e infrações que cometer no exercício das atividades discentes.

Art. 188. São **penalidades** disciplinares:

- I. perda da condição de bolsista ou monitor;
- II. não concessão de auxílio a eventos a centros acadêmicos e diretórios cujos dirigentes praticarem ou apoiarem quaisquer das infrações previstas no art. 186;
- III. advertência, que será aplicada nos casos previstos no art. 186, incisos I a IX;
- IV. suspensão, que será aplicada nos casos previstos no art. 186, incisos X a XX; e
- V. desligamento.